



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

(*)Homologado em 12/6/2017, DODF nº 112, de 13/6/2017, p. 7.

(*) Republicado em 12/6/2017, DODF nº 118, de 22/6/2017, p. 7, por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 112, de 13/06/2017, página 7.

Portaria nº 266, de 13/6/2017, DODF nº 113, de 14/6/2017, p. 16.

PARECER Nº 119/2017-CEDF

Processo nº 084.000338/2015

Interessado: **Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Educação do Serviço Social do Comércio – EDUSESC; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 31 de julho de 2015, de interesse da Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC, situada na Área Especial nº 2/3, Setor “B” - Norte, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional do Distrito Federal, situado no SIA Sul, Trecho 3, Lotes 1.370/1.380, Brasília - Distrito Federal, trata de credenciamento da instituição educacional, solicitado tempestivamente nos termos do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, além de aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional foi credenciada, por 5 anos, pela Portaria nº 218/SEDF, de 26 de outubro de 2000, tendo por base o Parecer nº 195/2000-CEDF, sendo autorizada a oferta da educação infantil.

A Portaria nº 57/SEDF, de 10 de março de 2005, tendo por base o Parecer nº 35/2005-CEDF, autorizou o funcionamento da educação infantil, creche, para crianças de 3 anos de idade, do ensino fundamental, do ensino médio e da educação de jovens e adultos, presencial, 2º e 3º segmentos.

O EDUSESC obteve seu último credenciamento até 31 de dezembro de 2015, por meio da Portaria nº 108/SEDF, de 28 de julho de 2011, com base no Parecer nº 130/2011-CEDF, fl. 376, e possui autorização para ofertar a educação infantil, creche, para crianças de 3 anos de idade, e, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; o ensino fundamental, o ensino médio e a educação de jovens e adultos, presencial, 2º e 3º segmentos.

Todos os demais atos legais obtidos pela instituição educacional estão descritos em sua Proposta Pedagógica.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento, fl. 2.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 4 a 68.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ, fl. 297.
- Parecer Técnico Profissional, Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fls. 298 e 303.
- Diligência GIPEM/DINE/COSIE/SUPLAV/SEDF, fls. 306 e 332.
- Relatórios de inspeção *in loco*, fls. 324 a 331 e 333 a 336.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 355 a 369.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl. 370.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 371 a 373.
- Diligência CEDF, fl. 378.
- Proposta Pedagógica, fls. 380 a 453.
- Regimento Escolar, fls. 456 a 512.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Parecer Técnico Profissional nº 12/2015, emitido em 8 de dezembro de 2015, com parecer favorável do engenheiro, “foi verificado que a instituição educacional encontra-se em condições físicas para oferecer as etapas de ensino da educação básica/modalidade propostas”, fl. 298.

- Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo nº 02810/2009, expedido pela Administração Regional de Taguatinga, em 15 de setembro de 2009, por prazo indeterminado, contemplando o ensino ofertado, fl. 2. Vale registrar que este documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *in verbis*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas duas visitas de inspeção/supervisão *in loco*, nos dias 2 de dezembro de 2016 e 14 de fevereiro de 2017, conforme relatórios acostados às fls. 324 a 331 e 333 a 336, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, tais como, as salas de aula, todas as dependências e áreas da instituição educacional, a secretaria/escrituração escolar, além de compatibilizadas as habilitações dos profissionais, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias quanto aos documentos organizacionais, entre outros documentos necessários ao recredenciamento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Do Relatório de Melhorias Qualitativas

O Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 4 a 68, está em conformidade com o artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF, sendo devidamente compatibilizado durante as visitas de inspeção *in loco*, fl. 330, do qual destaca-se:

O relatório contempla o histórico da instituição educacional e cita os seus atos legais, fls. 5 a 7.

Relata a instituição educacional que

A escola busca no aprimoramento administrativo e didático-pedagógico capacitar e desenvolver seus colaboradores de forma efetiva e participativa, mantendo seu corpo funcional coerente com as práticas educativas desenvolvidas pela escola. Além disso, o SESC mantém sua infra estrutura em constante renovação e cuidado promovendo o bem estar de todos através da oferta de serviços de qualidade em espaços que garantam conforto, segurança e bem estar aos seus usuários. fl. 7.

Destaca algumas ações de qualificação dos seus colaboradores nos anos de 2011 à 2014, fls. 7 e 8, bem como, relaciona, em anexo ao relatório de melhorias, todos os participantes em cada evento, fls. 54 a 68.

Relatam as melhorias e modernizações dos equipamentos e instalações, tais como as reformas estruturais e investimento em tecnologias que visam a modernização de equipamentos e instalações, fls. 9 e 10, apresenta, em anexo ao relatório de melhorias, o inventário de bens patrimoniais da unidade, fls. 25 a 53.

A instituição educacional realiza atividades com a comunidade escolar, por meio de projetos e “desenvolve a cultura da participação incentivando através da prática social o desenvolvimento de cidadãos conscientes e participativo”, fl. 10, relatam 26 projetos, fls. 10 a 21.

Da Proposta Pedagógica, fls. 380 a 453:

Após diligência deste CEDF, fl. 378, a Proposta Pedagógica encontra-se em conformidade com as exigências do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF e legislação vigente, com destaque para o que segue:

A instituição educacional descreve sua origem histórica, relaciona seus atos legais e explicita os fundamentos norteadores da prática educativa, fls. 383 a 387, estabelecendo como premissa, “respeito à diversidade, liberdade de pensamento, autonomia com responsabilidade, gestão participativa, valorização da experiência extraclasse dos alunos, vinculando a educação escolar à prática social” e destaca os princípios éticos, políticos e estéticos, fl. 385.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

A instituição educacional apresenta como missão, fl. 387:

criar condições para que todos os alunos desenvolvam suas capacidades e aprendam os conhecimentos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e de participação no contexto social, político e de culturas diversificadas.

Quanto à organização pedagógica, fls. 388 a 398, a instituição educacional oferta a educação infantil: creche, para crianças de 3 anos de idade, e, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; o ensino fundamental: CSA, correspondente aos 3 primeiros anos, sem retenção, e, 4º ao 9º ano, observada a idade legal para ingresso; o ensino médio; e a educação de jovens e adultos, 2º e 3º segmentos.

A organização curricular dos ensinamentos oferecidos consta às fls. 398 a 406; os currículos atendem às Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas vigentes.

Na educação infantil, a instituição educacional observa o Referencial Curricular Nacional, “fundamenta-se nos estudos sobre como a criança se desenvolve e aprende, observando o cumprimento das funções de cuidar e educar, que são indispensáveis e indissociáveis”, fl. 399.

A organização curricular do ensino fundamental apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 403 e atende às exigências da legislação vigente, evidenciando-se como componente curricular integrante da parte diversificada a Língua Estrangeira Moderna - Inglês, do 1º ao 9º ano.

A organização curricular do ensino médio apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 404 e atende às exigências da legislação vigente, evidenciando-se como componentes curriculares integrantes da parte diversificada a Língua Estrangeira Moderna - Inglês e a Língua Estrangeira Moderna - Espanhol.

A organização curricular da Educação de Jovens e Adultos atende a legislação vigente e está apoiada nos Parâmetros Curriculares e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Quanto ao ensino fundamental, anos finais, correspondente ao 2º segmento, apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 405, evidenciando-se como componente curricular integrante da parte diversificada a Língua Estrangeira Moderna - Inglês, sendo o currículo desenvolvido em 4 unidades correspondentes ao 6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental regular. Quanto ao ensino médio, correspondente ao 3º segmento, a organização curricular apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 406, evidenciando-se como componente curricular integrante da parte diversificada a Língua Estrangeira Moderna - Inglês e a Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, sendo o currículo desenvolvido em 3 unidades correspondentes à 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio regular.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

A educação inclusiva, fls. 397 e 398, compõe preocupação da instituição de forma e tem como premissa “proporcionar educação de qualidade à todos com intuito de salvaguardar os cidadãos de qualquer forma de violência, negligência e discriminação”, e que

o atendimento educacional especializado apresenta-se de forma complementar e suplementar a escolarização em classes comuns nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA nos 2º e 3º segmentos, visando atender às suas especificidades, por meio de instrumentos e diretrizes necessários a eliminação ou superação de barreiras sociais, psicológicas, atitudinais, físicas, dentre outras que possam impedir a educação cidadã.

Os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais estão previstos, como preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 400 e 401. O Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, nos 3 primeiros anos do ensino fundamental, é previsto em acordo com o artigo 25 da Resolução no 1/2012-CEDF.

Dos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 410 a 414, registra-se que:

Pratica-se na EDUSESC a avaliação formativa, somativa, e progressiva. A avaliação formativa visa coletar informações a respeito do desenvolvimento global do aluno no que se refere a sua socialização e aprendizagem, compatíveis com os objetivos programados no trimestre. Processa de forma contínua e sistemática, baseada nas observações do professor dos aspectos referentes as atitudes/comportamentos e produções dos alunos . Os resultados são registrados e permite exercitar a auto avaliação do aluno da turma e dos Professores. Ao final de cada etapa haverá um encontro com a família para entrega dos resultados. A avaliação somativa consiste no processo global de juízos, avaliações do desenvolvimento, avanços e dificuldades dos alunos, ao final de cada ano letivo, apontando as formas de progressão do aluno na passagem de um grupo para outro. A progressiva concebe a escola como espaço de ação educativa capaz de garantir o avanço e a progressão do aluno, conforme as leis de educação estabelecidas. Fls. 410 e 411.

Na educação infantil, a avaliação, sem objetivo de aprovação, registrados em relatório descritivo, “é feita por meio da observação e do acompanhamento do desenvolvimento integral da criança em resposta aos cuidados e à educação proporcionados pela EDUSESC”, fl. 411.

No CSA, a avaliação de aprendizagem, sem objetivo de aprovação, registrado em relatório descritivo individual, é feita “observando-se as peculiaridades da idade e da transição da criança da Educação Infantil para o Ensino Fundamental”, fl. 412.

No ensino fundamental, 4º ao 9º ano, no ensino médio, na educação de jovens e adultos, 2º e 3º segmentos, ao final de cada trimestre são “registrados a síntese do desempenho integral do aluno, ou seja, para cada componente curricular é atribuída uma nota que representa o resultado da aprendizagem e desenvolvimento do aluno”, para aprovação do



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

aluno exige-se nota mínima 6, por componente curricular, e frequência mínima de 75% do total das horas letivas, fls. 412 e 4013.

Quanto aos processos de avaliação da instituição, com vistas a melhoria da educação, fls. 414 e 415, é assumida pela instituição educacional tendo em vista

a avaliação do cumprimento da Proposta Pedagógica, da prática dos profissionais envolvidos, incluindo o trabalho coletivo, as múltiplas interações interpessoais, as rotinas escolares, o aproveitamento escolar do aluno, num processo contínuo, sistemático e cumulativo visando o alcance dos objetivos pretendidos na formação do cidadão. Fl. 414.

Quanto ao Regimento Escolar, fls. 456 a 512, cuja competência para análise e aprovação é do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, deve estar elaborado de acordo com o artigo 168 da Resolução nº 1/2012-CEDF e manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC, situada na Área Especial nº 2/3, Setor “B” - Norte, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional do Distrito Federal, situado no SIA Sul, Trecho 3, Lotes 1.370/1.380, Brasília - Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II, III e IV do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 6 de junho de 2017.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 6/6/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anexo I do Parecer nº 119/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC											
Etapa: Ensino Fundamental											
Módulo: 40 semanas											
Regime: Anual											
Turno: Diurno											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA			ANOS					
			1	2	3	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	Historia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Geografia		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS			2.400			800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:											
1. CSA - Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental.											
2. A duração do módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 minutos, sendo oferecidos 4 (quatro) módulos-aula diários, de segunda a sexta-feira.											
3. A duração do módulo-aula do 6º ao 9º ano é de 50 minutos, sendo oferecidos 5 (cinco) módulos-aula diários, de segunda a sexta-feira.											
4. O tempo reservado ao intervalo do 1º ao 9º ano é de 15 minutos, os quais não estão incluídos na carga horária diária.											
5. Horário de funcionamento:											
Do 1º ao 5º ano:											
Matutino: 7h20min às 11h35min – Vespertino: 13h20min às 17h35min.											
Do 6º ao 9º ano:											
Matutino: 7h10min às 11h35min – Vespertino: 13h20min às 17h45min.											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anexo II do Parecer nº 119/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC					
Etapa: Ensino Médio					
Módulo: 40 semanas					
Regime: Seriado Anual					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			36	36	36
TOTAL ANUAL DE HORAS			1.200	1.200	1.200
OBSERVAÇÕES:					
1. São oferecidos, diariamente, seis módulos-aula de 50 minutos cada, de segunda a sexta-feira.					
2. Os componentes curriculares de Física e Inglês serão oferecidos no horário contrário, no turno diurno uma vez por semana.					
3. O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária.					
4. Horário de funcionamento:					
➤ Matutino: das 7h10min às 12h25min -					
➤ Vespertino: das 13h30min às 18h15min. (uma vez na semana para cada ano)					
5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anexo III do Parecer nº 119/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC					
Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – 2º segmento					
Regime: Semestral					
Turno: Noturno					
Módulo: 20 semanas					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRES			
		1º	2º	3º	4º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25	25
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS		416	416	416	416
OBSERVAÇÕES:					
São oferecidos, diariamente, 5 (cinco) módulos-aula de 50 (cinquenta) minutos cada, de segunda a sexta feira.					
O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária.					
Horário de funcionamento: 18h35m às 23h00m					
O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada semestre letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anexo IV do Parecer nº 119/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC					
Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – 3º segmento (equivalente ao ensino médio)					
Regime: Semestral					
Turno: Noturno					
Módulo: 20 semanas					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRES		
			1º	2º	3º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS			400	400	400
OBSERVAÇÕES:					
São oferecidos, diariamente, 5 (cinco) módulos-aula de 50 minutos cada, de segunda a sexta-feira.					
O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária.					
Horário de funcionamento: 18h35m às 23h00m .					
O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada semestre letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.					